



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 245/2001

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR OS IMÓVEIS DA QUADRA Nº 2 DO LOTEAMENTO RENASCER E DA QUADRA Nº 149-A DO LOTEAMENTO DA QUADRA Nº 149, DA CIDADE DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a regularizar os imóveis pertencentes a Quadra nº 2, do Loteamento Renascer, no Bairro São Lucas, e Quadra nº 149-A, do Loteamento da Quadra nº 149, da cidade de Céu Azul, no Bairro União, conforme mapa anexo.

Art. 2º - As famílias beneficiadas já adquiriram seus terrenos através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com o Município de Céu Azul.

Art. 3º - O Município emitirá Termo de Anuência para cada morador que tiver quitado seu imóvel, para lavratura da Escritura Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a escrituração dos imóveis correrão por conta do comprador, cabendo ao Município de Céu Azul tão somente a apresentação das Certidões Negativas que lhe compete.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 10 de maio de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIÁ: 12-5-01

PÁGINA: 30